

Aracruz/ES, 22 de agosto de 2024.

MENSAGEM N.º 0032/2024

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 032/2024, que dispõe sobre VAGAS, SALÁRIO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO para os profissionais Guarda-Vidas que ficarão sob a supervisão do Corpo de Bombeiros Militar, conforme o Convênio de Cooperação Técnica n.º 004/2023 – CBMES e o Município de Aracruz/ES, para atuarem durante a Temporada do Verão 2024/2025 no período de 01/12/2024 a 09/03/2025.

Esta contratação temporária tem como objetivo a atuação no Serviço de Salvamento Marítimo, doravante chamado de Operação Salvamar na Orla marítima de Aracruz a serem desempenhadas por esses profissionais cujas atribuições do cargo competem em realizar tarefas de prevenção, vigilância e salvamento além de, orientar no que se refere a abordagem preventiva de banhistas.

Este trabalho é realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e é uma das ações da Temporada de Verão 2024/2025.

Diante do exposto, esperamos contar com a habitual atenção dessa Câmara Municipal, no sentido de acolher e aprovar o Projeto de Lei em anexo.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 032/2024.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GUARDA-VIDAS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, 60 (sessenta) guarda-vidas, para atuarem durante a Temporada de Verão 2024/2025 no período de 01/12/2024 a 09/03/2025, na Orla Marítima do Município de Aracruz/ES.

Parágrafo único. A contratação temporária autorizada por esta Lei será feita por meio de Processo Seletivo Simplificado, com utilização de critérios de seleção definidos em edital, obedecendo aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade e moralidade.

Art. 2º Aos servidores contratados com base nesta Lei aplica-se, além das regras estabelecidas no Edital do Certame, a Lei Municipal n.º 4.143 de 10/11/2017 e a Lei Municipal n.º 4.641 de 04/10/2023, naquilo que lhes for pertinente.

Art. 3º Os contratos firmados com base nesta Lei terão por referência, especialmente quanto à carga horária mensal, prazo de duração e forma de encerramento, as disposições da Lei Municipal n.º 4.641/2023. A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas em regime de escala pré-determinada.

Art. 4º Ficam responsáveis pela contratação dos 60 (sessenta) guarda-vidas a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMAD.

Art. 5º Fica estipulado à remuneração mensal no valor de R\$ 1.883,16 (Hum mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), para as contratações de apoio no período da Temporada do Verão 2024/2025, para função de guarda-vidas, por não haver no quadro permanente de pessoal nenhum cargo compatível em tal função.

Art. 6º Fica garantido aos contratados por meio desta Lei o recebimento do Auxílio Alimentação, de igual valor ao recebido pelos demais Servidores Públicos do Município de Aracruz, conforme previsto na Lei 4.223 de 12/04/2019.

Parágrafo único. O benefício previsto no artigo 6º será fornecido diretamente em folha de pagamento, tendo em vista a natureza transitória da contratação.



Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, que serão suplementadas, se necessárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



IMPACTO FINANCEIRO

ASSUNTO: Impacto financeiro solicitado – Processo 22721/2023
SOLICITANTE: Secretária Municipal de Turismo

CARGO/NOME	QTD DE VAGAS	VÍNCULO DO CARGO	VALOR DO SALÁRIO BASE UNITÁRIO	Aux. Alimentação	VANTAGENS				PROVENTOS TOTAIS						Patronal INSS		Patronal IPASMA		TOTAL DO CARGO/NOME	
					% PERICULO SIDADE	Gratificação ou Relatório	Aux. Transporte	INTERIORIZ AÇÃO	Valor Total do Salário Base	Aux. Alimentaç ão	Aux. Transp.	Vantagens	1/3 de férias	Décimo Terceiro	Total dos Proventos	22,00%	0,00%	0,00%		0,00%
Guarda Vidas	60	Contrato	1.883,16	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.989,60	36.000,00	0,00	0,00	0,00	3.138,60	9.415,80	161.544,00	27.619,68	0,00	0,00	189.163,68
TOTAL GERAL (1 MÊS)																			189.163,68	
TOTAL GERAL (3 MESES)																			756.654,72	

Aracruz, 12 de Agosto de 2024

Jhonny Charles Soldera
Gerente de Recursos Humanos



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003100380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO DE DESPESAS DE PESSOAL SOBRE A RCL - ANUAL

CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO LIMITE DA LRF PARA O EXERCÍCIO ATUAL E DOIS SEGUINTE:

Destacados abaixo, os impactos com novas despesas com pessoal e encargos com repercussão anual:

1.0) Despesas de Pessoal e Encargos já analisadas a partir de janeiro de 2024 (LOA 2024):

SUB-TOTAL de impactos **35.483.483,70**

2.0) IMPACTOS EM ANÁLISE:

2.0) - Realização de processo seletivo para contratação de 60 guarda-vidas, conforme processo n.º 27209/2024. 189.163,68

TOTAL DOS IMPACTOS (1.0 + 2.0)..... 35.672.647,38

3.0) COMPARAÇÃO DOS INCREMENTOS COM LIMITE PRUDENCIAL DA LRF:

3.1) Receita Corrente Líquida (RGF 1.º Quadrimestre 2024)..... 709.345.498,66

3.2) **Limite Máximo (54,0%)** para despesas com Pessoal/RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)..... **383.046.569,28**

3.3) **Limite Prudencial (51,3%)** para despesas com Pessoal/RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF)..... **363.894.240,81**

3.4) **Limite de Alerta (48,6%)** para despesas com Pessoal/RCL (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)..... **344.741.912,35**

3.5) Despesa Total de Pessoal e Encargos Sociais (Base RGF 1.º Quadrimestre 2024) 295.223.708,45

3.6) Incremento Total Acumulado para 2024 incluindo esta análise..... **35.672.647,38**

3.7) Percentual da despesa de Pessoal/RCL 2024 - Atual (3.5 / 3.1) 41,619%

3.8) Impacto Percentual da despesa de Pessoal/RCL 2024 - Após os incrementos (3.5 + 3.6) / 3.1 46,648%

4.0) CONSIDERAÇÃO DOS IMPACTOS ANUAIS COM A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA 2025 e 2026:

4.1) Receita Corrente Líquida Estimada para 2025..... 752.615.574,08

4.2) Despesa Líquida com Pessoal e Encargos Sociais - Estimada para 2025..... 305.556.538,25

4.3) Impacto financeiro para 2025 **48.583.164,11**

4.4) Incremento Total Acumulado para 2025 incluindo esta análise (4.2 + 4.3) 354.139.702,35

4.5) Percentual projetado após o incremento estimado para 2025 (4.4 / 4.1)..... 47,055%

4.6) Receita Corrente Líquida Estimada para 2026..... 797.772.508,52

4.7) Despesa Líquida com Pessoal e Encargos Sociais - Estimada para 2026..... 316.251.017,08

4.8) Impacto financeiro para 2026..... **50.769.406,49**

4.9) Incremento Total Acumulado para 2026 incluindo esta análise (4.7 + 4.8) 367.020.423,58

4.10) Percentual projetado após o incremento estimado para 2026 (4.9 / 4.6) 46,006%

NOTAS:

1 - Considerando o resultado apurado nos itens 3.8, 4.5 e 4.10, ressaltamos que o atendimento do pleito apresentado no item 2.1 esta enquadrado nos limites estabelecidos pela LRF, **estando acima do limite de alerta (48,6% da RCL) tanto para a despesa prevista 2024, como para as projeções de 2025 e 2026.**

2 - Salientamos que os cálculos de limites da LRF levam em consideração o cenário atual e as projeções de crescimento do PIB e de inflação para os periodo de 2025 e 2026 constantes do LDO 2024 para a receita, e um crescimento vegetativo projetado de 3,5% (três virgula cinco por cento) para a despesa de pessoal nos mesmos periodos.

CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

Para 2024, o impacto orçamentário relativo às despesas com pessoal e encargos na Prefeitura Municipal de Aracruz é de R\$ 35.672.647,38 (trinta e cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), considerando as contratações a partir de dezembro, elevando o índice à 46,64% da Receita Corrente Líquida.

Para os exercícos de 2025 e 2026, o impacto representa R\$ 48.583.164,11 para 2025 e R\$ 50.769.406,49 para 2026, resultando nos índices de 47,05% e 46,00% respectivamente.

Em 14 de agosto de 2024

Ricardo Ferreira Perini
 Subsecretário de Finanças
 Prefeitura Municipal de Aracruz



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500350031003200350032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RICARDO FERREIRA PERINI** em 14/08/2024 15:09

Checksum: **B2EB29290B510F2435E40C173987F46970102F140A0E3598C1F76BC82026EEC3**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500350033003100330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MOISÉS DOS SANTOS MERCIER** em **16/08/2024 16:28**
Checksum: **1A7D781BC867E5FEF14F5ADAF43C9A3BAB1868B8F7DF20675026603F1917D93B**





OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 169/2024

Aracruz, 22 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal
Aracruz - ES

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei n.º 032/2024.

Referência: Processo Eletrônico n.º 27.209/2024.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos o Projeto de Lei n.º 032/2024 que autoriza a Contratação Temporária de Guarda-Vidas para o Verão 2024/2025, para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3500350036000400330032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por LUIZ CARLOS COUTINHO, CPF nº 030081003000, que insere o assinado digitalmente com o mesmo identificador 3500350036000400330032003A00540052004100. Chaves Públicas Brasileiras 40632020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330039003100380033003A005000

Assinado eletronicamente por **MAISA CAMPOS OLIVEIRA** em **22/08/2024 14:44**

Checksum: **DC5D3E0B925A26DAA2B077A3CC775502BD205774436C3CB765DD2FA1B56E16DB**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003100380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.